

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



Segunda-feira - Recife - 16 de dezembro de 2019

ADITAMENTO - (SEI - 4510435)

(Parte Integrante ao Boletim Interno DGP Nº A 1.0.00.239, de 16 de dezembro de 2019)

Para conhecimento desta Diretoria e devida execução, público o seguinte:

**1ª PARTE**

**I - Serviços Diários**

**SEM ALTERAÇÃO**

**2ª PARTE**

**II - INSTRUÇÃO**

**SEM ALTERAÇÃO**

**3ª PARTE**

**III – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

**1.0.0. ALTERAÇÃO DE INATIVO**

**1.1.0. DE SARGENTO**

**1.1.1. Requerimentos Despachados**

**1º Sgt RRPM Mat. 22797-8/MARIA BETÂNIA DUTRA** – Constar nos seus assentamentos sua filha **ESTER MARIA DA SILVA**, para fins de direito junto à PMPE, conforme processo **SEI nº 3900009143.000241/2019-15**: – **Deferir**, conforme certidão de nascimento constante nos autos. À DGP-7 para constar nos assentamentos do militar. (Nota nº 2352/4241918/2019 - DGP-4).

**1º Sgt RRPM Mat. 25141-0/ROBERTO MANOEL DE ARAÚJO** – Constar nos seus assentamentos seus filhos **DENILSON ROBERTO AMORIM DE ARAÚJO**, **GABRIEL VITOR AMORIM DE ARAÚJO** e **GIOVANA VASCONCELOS DE ARAÚJO** para fins de direito junto à PMPE, conforme processo **SEI nº 3900032340.000097/2018-13**: – **Deferir**, conforme certidões de nascimento constante nos autos. À DGP-7 para constar nos assentamentos do militar. (Nota nº 2359/4243401/2019 - DGP-4).

**1º Sgt RRPM Mat. 27501-8/OSMIR MEDEIROS DUARTE** – Constar nos seus assentamentos sua esposa a Srª. **ANA CLAUDIA DA COSTA DUARTE** e seus filhos **RICARDO BALTAR DUARTE** e **PRISCILA MARIA COSTA DUARTE** para fins de direito junto à PMPE, conforme processo **SEI nº 3900032338.000201/2018-19**: – **Deferir**, conforme certidões de casamento e nascimento constante nos autos. À DGP-7 para constar nos assentamentos do militar. (Nota nº 2360/4243758/2019 - DGP-4).

**1º Sgt RRPM Mat. 18840-9/EDVALDO JOSÉ DE LIMA** – Constar nos seus assentamentos sua companheira a Srª. **ÍRIS MARIA DA SILVA**, para fins de direito junto à PMPE, conforme processo **SEI nº 3900000050.001295/2019-54**: – **Deferir**, conforme

certidão de união estável, constante nos autos. À DGP-7 para constar nos assentamentos do militar. (Nota nº 2365/4251089/2019 - DGP-4).

**1º Sgt RRPM Mat. 25561-0/EDMILSON BRITO DA SILVA** – Constar nos seus assentamentos para fins de conhecimento, o extravio de sua Carteira de Identidade nº 33926/PMPE, ocorrido em 28 NOV 2019, conforme protocolo **SEI nº 3900037268.003496/2019-51**: – **Deferir**, em face da comunicação firmada pelo militar na Seção de Inativos (DGP-4), e cópia do Boletim de Ocorrência nº 19E0095006220, registrado na Delegacia de Polícia da 005ª Circunscrição - Casa Amarela - DP5ª CIRC DIM/5ª DESEC, no dia 02 DEZ 2019. À DGP-7 para providências. (Nota nº 2505/4339474/2019 - DGP-4).

**1º Sgt RRPM Mat. 20702-0/GILVANE DE ALCANTARA FLORÊNCIO** – Pagamento das licenças especiais relativas aos 1º e 3º decênios, conforme processo **SIGEPENº 5624236-1/2017**: – **Indeferir** o pagamento da licença referente ao 1º decênio, tendo em vista que foi oportunamente gozada pelo requerente, conforme Certidão nº 940/2019-DGP-7. **Indeferir** o pagamento da licença do 3º decênio, visto que em 04 de junho de 1999, o servidor não possuía tempo suficiente para preencher os requisitos previstos na Emenda Constitucional 016/99. À DGP-7 para arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 2532/4365376/2019 - DGP-4).

**2º Sgt RRPM Mat. 8445-0/JOSÉ HERCULANO FERREIRA** – Constar nos seus assentamentos sua esposa a Srª. **MARIA NAZARÉ DO NASCIMENTO FERREIRA** e suas filhas **MILENA RAYANE DO NASCIMENTO FERREIRA** e **ISABELA MICAELY DO NASCIMENTO FERREIRA** para fins de direito junto à PMPE, conforme processo **SEI nº 3900035695.000410/2018-91**: – **Deferir**, conforme certidão de casamento e nascimentos constante nos autos. À DGP-7 para constar nos assentamentos do militar. (Nota nº 2347/4240111/2019 - DGP-4).

**2º Sgt RRPM Mat. 5358-9/SEVERINO NASCIMENTO DA SILVA NETO** – Constar nos seus assentamentos sua companheira a Srª. **SOLANCY RUFINO DE SOUZA**, para fins de direito junto à PMPE, conforme processo **SEI nº 3900037268.002210/2019-10**: – **Deferir**, conforme certidão de união estável constante nos autos. À DGP-7 para constar nos assentamentos do militar. (Nota nº 2366/4251350/2019 - DGP-4).

**2º Sgt RRPM Mat. 25767-2/ADILSON FERREIRA MAGALHÃES FILHO** – Constar nos seus assentamentos sua esposa a Srª. **ODINEIDE ALVES CORREIA MAGALHÃES**, para fins de direito junto à PMPE, conforme processo **SEI nº 3900035617.000609/2019-23**: – **Deferir**, conforme certidão de casamento, constante nos autos. À DGP-7 para constar nos assentamentos do militar. (Nota nº 2367/4251572/2019 - DGP-4).

**2º Sgt RRPM Mat. 22040-0/ELMO FRANCISCO DA SILVA** – Pagamento da licença especial referente ao 1º decênio, conforme protocolo **SEI nº 3900037268.002982/2019-51**: – **Indeferir**, vez que o lapso temporal entre a Portaria FUNAPE nº 0793, de 31 MAR 2014, publicada em 01 ABR 2014 e o requerimento do pleito (16 OUT 2019) ultrapassam 05 (cinco) anos, enquadrando-se o pedido em questão nas condições previstas no Decreto Federal nº 20910, de 06 JAN 1932 (Prescrição Quinquenal). À DGP-7 para arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 2485/4329879/2019 - DGP-4).

**2º Sgt RRPM Mat 25681-1/GILSON NUNES DA CUNHA** – Pagamento da licença especial relativa ao 1º decênio, conforme processo **SEI nº 3900037268.000728/2018-38**: – **Deferir** o pagamento de 104 (cento e quatro) dias da referida licença, cujo tempo não fora necessário para efeito de aposentadoria do requerente, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral, através da certidão nº 763/2019/DGP-7 e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109 da Lei nº 10426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 2512/4345890/2019 - DGP-4).

**2º Sgt RRPM Mat. 24143-1/MARCOS ANTÔNIO BARBOSA DE LIMA** – Pagamento da licença especial relativa ao 1º decênio, conforme processo **SIGEPENº 6605125-7/2017**: – **Deferir** o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da referida licença, cujo tempo não fora necessário para efeito de aposentadoria do requerente, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral, através da certidão nº 0283/2019/DGP-7 e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109 da Lei nº 10.426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 2527/4358772/2019 - DGP-4).

**2º Sgt RRPM Mat. 27190-0/CLÁUDIO SEVERINO DOS SANTOS** – Pagamento da licença especial relativa ao 1º decênio, conforme processo **SIGEPENº 6601912-7/2017**: – **Deferir** o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da referida licença, cujo tempo não fora necessário para efeito de aposentadoria do requerente, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral, através da certidão nº 175/2019-DGP-7 e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109 da Lei nº 10.426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 2528/4359531/2019 - DGP-4).

**2º Sgt RRPM Mat. 24935-1/LEONIREZ DOS SANTOS SILVA** – Pagamento da licença especial relativa ao 1º decênio, conforme processo **SIGEPENº 6604014-3/2017**: – **Deferir** o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da referida licença, cujo tempo não fora necessário para efeito de aposentadoria do requerente, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral, através da certidão nº 1177/2018-DGP-7 e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109 da Lei nº 10.426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 2531/4364827/2019 - DGP-4).

**2º Sgt RRPM Mat. 30189-2/FELIPE ANDRÉ FERREIRA DA SILVA** – Cancelar dos assentamentos o nome de sua ex-esposa, **VERA MARIA NETO FERREIRA**, em virtude de seu divórcio, conforme processo **SEI nº 3900000038.001336/2018-90**: – **Deferir**, quanto ao cancelamento de sua ex-esposa, conforme documentação comprobatória apresentada. À DGP-7 para providências. (Nota nº 2539/4367766/2019 - DGP-4).

**3º Sgt RRPM Mat. 26790-2/REINALDINO VICENTE FERREIRA** – Constar nos seus assentamentos sua esposa a Srª. **EBI ARANHA FERREIRA** e seus filhos, **FABÍOLA ARANHA FERREIRA** e **FABRÍCIO ARANHA FERREIRA** para fins de direito junto à PMPE, conforme processo **SEI nº 0010300036.001114/2018-67**: – **Deferir**, conforme certidão de casamento e nascimento, constante nos autos. À DGP-7 para constar nos assentamentos do militar. (Nota nº 2346/4239862/2019 - DGP-4).

**3º Sgt RRPM Mat. 18918-9/ARNALDO JOSÉ BEZERRA** – Constar nos seus assentamentos sua companheira a Srª. **MARIA BETÂNIA DOS SANTOS**, para fins de direito junto à PMPE, conforme processo **SEI nº 3900037268.002078/2019-46**: – **Deferir**, conforme certidão de união estável constante nos autos. À DGP-7 para constar nos assentamentos do militar. (Nota nº 2350/4241111/2019 - DGP-4).

**3º Sgt RRPM Mat. 13818-5/ANTÔNIO JOANES DA SILVA** – Cancelar dos assentamentos o nome de sua ex-esposa, **MARIA JOSÉLIA JOANES DA SILVA**, em virtude de seu óbito, conforme processo **SEI nº 3900037268.002641/2019-86**: – **Deferir** quanto ao cancelamento de sua ex-esposa, conforme documentação comprobatória apresentada. À FUNAPE e Arquivo Geral para providências de competência em suas respectivas esferas. (Nota nº 2355/4242585/2019 - DGP-4).

**3º Sgt RRPM Mat. 12294-7/VALDIR JOSÉ DA SILVA** – Constar nos seus assentamentos sua esposa a Srª. **EURIDICE MARIA SANTANA DA SILVA** e sua filha **VALDERICE MARIA SANTANA DA SILVA** para fins de direito junto à PMPE, conforme processo **SEI nº 3900009143.000238/2019-93**: – **Deferir**, conforme certidão de casamento e nascimento, constante nos autos. À DGP-7 para constar nos assentamentos do militar. (Nota nº 2362/4250378/2019 - DGP-4).

**3º Sgt RRPM Mat. 28082-8/EDVALDO SOARES DA SILVA** – Cancelar dos assentamentos o nome de sua ex-esposa, **CLAUDINETE MARIA DA SILVA**, em virtude de seu divórcio, conforme processo **SEI nº 3900000038.000278/2019-68**: – **Deferir**, quanto ao cancelamento de sua ex-esposa, conforme documentação comprobatória apresentada. À FUNAPE e Arquivo Geral para providências de competência em suas respectivas esferas. (Nota nº 2363/4250624/2019 - DGP-4).

**3º Sgt RRPM Mat. 28154-9/PAULO FERREIRA SABINO** – Pagamento das licenças especiais referente aos 1º, 2º e 3º decênios, conforme protocolo **SEI nº 3900037268.001491/2019-93**: – **Indeferir**, vez que o lapso temporal entre a Portaria FUNAPE nº 1400, de 29 ABR 2013, publicada em 30 ABR 2013 e o requerimento do pleito (05 JUN 2019) ultrapassam 05 (cinco) anos, enquadrando-se o pedido em questão nas condições previstas no Decreto Federal nº 20.910, de 06 JAN 1932 (Prescrição Quinquenal). À DGP-7 para arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 2500/4335182/2019 - DGP-4).

**3º Sgt RRPM Mat. 18605-8/JOÃO ALBERTO GOMES DA SILVA** – Constar nos seus assentamentos para fins de conhecimento, o extravio de sua Carteira de Identidade nº 25756/PMPE, ocorrido em 01 DEZ 2019, conforme protocolo **SEI nº 3900000243.000733/2019-08**: – **Deferir**, em face da comunicação firmada pelo militar na Seção de Inativos (DGP-4), e cópia do Boletim de Ocorrência nº 19E0127008583, registrado na Delegacia de Polícia da 037ª Circunscrição - Camaragibe - DP37ª CIRC DIM/9ª DESEC, no dia 01 DEZ 2019. À DGP-7 para providências. (Nota nº 2503/4338307/2019 - DGP-4).

**3º Sgt RRPM Mat. 23301-3/EDMILSON TEOTÔNIO DA SILVA** – Pagamento da licença especial relativa ao 1º decênio, conforme processo **SIGEPÉ nº 5726409-6/2017**: – **Deferir** o pagamento de 90 (noventa) dias da referida licença, cujo tempo não fora necessário para efeito de aposentadoria do requerente, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral, através da certidão nº 968/2018-DGP-7 e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109 da Lei nº 10.426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 2529/4360231/2019 - DGP-4).

**3º Sgt PM Ref. Mat. 930629-3/CHRISTIAN BANDIM MEDEIROS DE ALMEIDA** – Pagamento das licenças especiais relativas aos 1º e 2º decênios, conforme processo **SIGEPÉ nº 5721039-0/2017**: – **Indeferir** o pagamento das licenças referidas, tendo em vista que em 04 de junho de 1999, o servidor não possuía tempo suficiente para preencher os requisitos previstos na Emenda Constitucional 016/99. À DGP-7 para arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 2530/4363604/2019 - DGP-4).

### 1.1.2. Retificação de Nota

**2º Sgt RRPM Mat. 24195-4/ROGÉRIO DIOGO DOS SANTOS** – Pagamento das licenças especiais referente aos 1º e 3º decênios, conforme processo **SEI nº 3900000038.000385/2018-13**: – **Retificar** o contido na nota nº 1205/2018, publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 239, de 28 DEZ 2018. **Onde se lê: 3º Sgt RRPM Mat. 24195-4/ROGÉRIO DIOGO DOS SANTOS, leia-se: 2º Sgt RRPM Mat. 24195-4/ROGÉRIO DIOGO DOS SANTOS.** À Seção de Finanças/DGP-4 para correção da planilha financeira e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 2501/4335247/2019 - DGP-4).

### 1.2.0. DE CABO

#### 1.2.1. Requerimentos Despachados

**Cb PM Ref. Mat. 23872-4/EDVALDO GUMERCINO DA SILVA** – Cancelar dos assentamentos o nome de sua ex-esposa, **ROSICLEIDE ELIAS DE SANTANA**, em virtude de seu divórcio, conforme processo **SIGEPÉ nº 5603803-7/2019**: – **Deferir**, quanto ao cancelamento de sua ex-esposa, conforme documentação comprobatória apresentada. Ao Arquivo Geral para providências. (Nota nº 2368/4251816/2019 - DGP-4).

**Cb PM Ref Mat. 25098-8/NILTON DE ALBUQUERQUE SILVA** – Pagamento da licença especial relativa ao 1º decênio, conforme processo **SEI nº 3900037268.002028/2019-69**: – **Indeferir**, visto que o requerente percebeu a referida licença especial, conforme informações da SSFE/DGP-4. À DGP-7 para arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 2429/4297931/2019 - DGP-4).

**Cb PM Ref. Mat. 23073-1/RONALDO COSTA** – Constar nos seus assentamentos para fins de conhecimento, o extravio de sua Carteira de Identidade nº 29468/PMPE, ocorrido em 23 OUT 2019, conforme protocolo **SEI nº 3900037260.005497/2019-18**: – **Deferir**, em face da comunicação firmada pelo militar na Seção de Inativos (DGP-4), e cópia do Boletim de Ocorrência nº 19E0116003191, registrado na Delegacia de Polícia da 026ª Circunscrição - Rio Doce - DP26ª CIRC DIM/7ª DESEC, no dia 29 OUT 2019. À DGP-7 para providências. (Nota nº 2628/4467714/2019 - DGP-4).

## 2.0.0. ALTERAÇÃO DE CIVIL

### 2.1.0. Requerimentos Despachados

**LUCEMIR DE SOUZA MENEZES**, irmão do **ex-Sd PM Mat. 108.767-3/LUCIANO DE SOUZA MENEZES** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 06 FEV 2019, conforme processo **SIGEPÉ nº 5600779-7/2019**: – **Deferir** haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso I, do art. 66 da Lei 10.426/90, c/c o art. 2º da Lei 15.121/13. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à Diretoria de Finanças. (Nota nº 2370/4252510/2019 - DGP-4).

#### 2.1.1. Tornar Notas Sem Efeito

Tornar sem efeito as publicações das Notas para BI solicitando Pagamento da Indenização por Morte Natural, afeta ao **ex-Cb PM Mat. 30613-4/IRAPOÃ RAMOS DA SILVA**, na forma prevista pela Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013: Nota nº 0558/18, publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 084, de 09 MAI 2018, requerida por **IASMIM MARIA OLIVEIRA DA SILVA** e Nota nº 0795/18, publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 166, de 06 SET 2018, requerida por **MARINEIDE FERREIRA DE LIMA**, respectivamente filha e companheira do servidor falecido, com base no princípio da celeridade processual, previsto na Emenda Constitucional nº 45/2004, e no princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição Federal. Bem como, **IURY CASTOR RAMOS DA SILVA** (filho) também requer o pagamento da referida indenização, conforme protocolo **SEI nº 5601120-6/2019**. Em Ato Contínuo: - **Concedo** a indenização por morte natural do servidor em questão aos requerentes, para receber em parcela única, devendo o pagamento ser dividido em 05 (cinco) partes iguais entre os dependentes previdenciários habilitados à pensão do servidor falecido, conforme Declaração emitida pela FUNAPE, por restar provada nos autos dos Processos Administrativos **SEI nºs 5661110-2/2016, 5610426-6/2017 e 5601120-6/2019**, e o evento morte se enquadrar nas disposições do § 1º, do art. 2º, da Lei 15.025, de 20 de junho de 2013, sendo resguardadas as cotas-partes de **MARIA APARECIDA DA SILVA**, credora de alimentos e **YANKA STEPHANY RAMOS DA SILVA** (filha). À Seção de Finanças/DGP-4, para emissão e encarte de planilha de repercussão financeira. À Seção de Expedientes DGP-4, providenciar, ao final, remessa dos autos à Secretaria de Administração, para fins de homologação e autorização do pagamento da repercussão financeira apurada, em parcela única, através de ordem bancária a ser expedida em nome dos dependentes, com repercussão na dotação orçamentária própria desta PMPE, na forma que estabelece o art. 3º, inciso III, c/c o art. 5º do Decreto nº 40.005, de 08 de novembro de 2013, solicitando prioridade de processamento por parte daquela Secretaria de Administração, neste tocante em razão do contido no art. 1º e 3º, inciso III deste Decreto. (Nota nº 2586/4431770/2019 - DGP-4).

#### 4ª PARTE

## IV – JUSTIÇA E DISCIPLINA

### SEM ALTERAÇÃO

Josenildo Tiburtino **Chicó** - Cel QOPM  
Gestor de Controle Administrativo de Gestão de Pessoas

Carlos Eduardo Gomes de **Sá** - Cel QOPM  
Chefe da DGP-4

Difusão: Site da PMPE: [www.pm.pe.gov.br](http://www.pm.pe.gov.br)

### MENSAGEM BÍBLICA

Afasta de mim a vaidade e a palavra mentirosa; não me dês nem a pobreza nem a riqueza; mantém-me do pão da minha porção acostuada.

[Provérbios 30:8](#)



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Gomes de Sá**, em 16/12/2019, às 14:25, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?)



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **4510435** e o código CRC **3010E99B**.

---

*"Nossa Presença, Sua Segurança."*